



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 362/2015

“Altera o dispositivo da Lei 131/2010, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Sabáudia e dá providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, Senhor EDSON HUGO MANUEIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 403 da Lei Municipal nº 131/2010, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 403 - As vias e logradouros públicos do Município de Sabáudia e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a casos anteriores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04 DE
SETEMBRO DE 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-